

Boletim de Serviço

Nº 537, de 14 de fevereiro de 2023

ORDINÁRIO

**Hospital Universitário
Lauro Wanderley - UFPB**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

MARCELO PAULO TISSIANI

Superintendente / HULW-UFPB

JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

TARCIANA VIEIRA DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

FÁBIO NÓBREGA LOPES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

RESULTADO..... 4

Resultado Preliminar PIT/EBSERH/HULW/UFPB 20234

Portaria - SEI nº 158, de 13 de fevereiro de 2023 5

Portaria - SEI nº 159, de 13 de fevereiro de 2023 6

DESIGNAÇÃO..... 7

Portaria-SEI nº 133, de 07 de fevereiro de 2023 7

Portaria - SEI nº 154 , de 09 de fevereiro de 2023 10

PRORROGAÇÃO..... 12

Portaria-SEI nº 157, de 13 de fevereiro de 2022 12

RESULTADO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT/EBSERH/HULW/UFPB 2023)

EDITAL N.º 02/2022 – GEP – HULW-UFPB/EBSERH

RESULTADO PRELIMINAR

O Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba – HULW/EBSERH- UFPB, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna pública o RESULTADO PRELIMINAR, referente ao processo de seleção de alunos da UFPB para concessão de bolsas de conhecimento dos interessados Iniciação Tecnológica do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) da EBSERH, nos termos do Edital PIT/EBSERH/HULW-UFPB N°02/2022.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR				
Classificação preliminar	Nome do aluno candidato	Nome do orientador	Nota	Situação
1º	MYLENE LÉIA GUEDES DE LIMA	LEONARDO WANDERLEY LOPES	216,4	APROVADO
2º	ISMAEL ALVES LIMA	ROSA HELENA WANDERLEY LACERDA	216	APROVADO
3º	GIOVANNA VITÓRIA DE ARAÚJO ALVES	JOSILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	191,8	APROVADO
4º	JULIANA SCHOSSLER DE FRANÇA	GABRIEL RODRIGUES MARTINS DE FREITAS	190,2	APROVADO
5º	THAINA LEITE BELEM	JOSÉ ADSON OLIVEIRA GUEDES DA CUNHA	182,8	APROVADO
6º	MATHEUS VINÍCIUS DIAS DA SILVA LIMA	MURILLO FRAZÃO DE LIMA E COSTA	172	CLASSIFICADO
	LÍVIA ROBERTA PIMENTA SOUZA	FRANCISCO HUMBERTO XAVIER JÚNIOR		DECLASSIFICADO Não atendimento ao item 1.3 e 4.3.1 do Edital PIT/EBSERH/HULW-UFPB nº 02/2022.
	ANTONY WESLEY FERREIRA CANDIDO JUNIOR	ANGELA AMORIM DE ARAÚJO		DECLASSIFICADO Não atendimento ao item 4.2.7 do Edital PIT/EBSERH/HULW-UFPB nº 02/2022.

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

2.1 Os candidatos e/ou orientadores poderão interpor recurso contra o resultado provisório a partir do 13/02/2023 a 14/02/2023 de 2023 por meio de formulário eletrônico através do link <https://forms.office.com/r/CmqzSkEaEz>.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2023



Profª. Dra. Tarciana Vieira da Costa

Chefe do Setor de Gestão do Ensino - HULW-

UFPB/EBSERH

Portaria - SEI nº 158, de 13 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSERH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **resultado final da 2ª fase** do processo seletivo para função gratificada de **Chefia da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB).

Classificação final do(a)s candidato(a)s:

EDITAL 01/2023 – Resultado Final da 2ª Fase (Entrevistas)			
Cargo: Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde			
Candidata	CPF	Classificação	Pontuação
Larycia Vicente Rodrigues	***.206.814-**	1º	82,95
Annelissa Andrade Virginio de Oliveira	***.361.474-**	2º	78,00
Anna Karolina De Carvalho Abreu	***.274.993-**	3º	75,84

Art. 2º Todas as informações referentes ao Processo Seletivo em questão estarão disponíveis no [link](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

(assinado eletronicamente)
Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH

Portaria - SEI nº 159, de 13 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **resultado final da 2ª fase** do processo seletivo para função gratificada de **Chefia do Setor de Cuidados Especializados**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB).

Classificação final do(a)s candidato(a)s:

EDITAL 02/2023 – Resultado final da 2ª Fase (Entrevistas)			
Cargo: Chefe do Setor de Cuidados Especializados			
Candidata	CPF	Classificação	Pontuação
Ciro Leite Mendes	***.993.304-**	1º	98,30

Art. 2º Todas as informações referentes ao Processo Seletivo em questão estarão disponíveis no [link](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

(assinado eletronicamente)
Drº. Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 133, de 07 de fevereiro de 2023

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **45/2022** referente à CONTRATAÇÃO da Empresa **SOLFLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.417.971/0001-03**, estabelecida na Rua Conselheiro Paulino 243 - 301 - Olaria - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21073-240, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS LIMA ALBANI**, com cédula de RG nº 07*****10 e inscrito no CPF sob o nº ***.102.787-** para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.005096/2022-43, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **45/2022** referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de instalação de persianas, com fornecimento dos materiais necessários**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para o Hospital Universitário Lauro Wanderley.

Membros:

I. Gestor do Contrato:

Gestor Titular: Leandro Victor de Souza, CPF ***.336.884.**;

Gestor Substituto: Deivysson Harlem Pereira Correia, CPF ***630.554.**;

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal Técnico: Moises Bezerra da Costa, CPF ***358.574.**;

Fiscal Técnico Substituto: Adriano Augusto da Silva ***.955.174.**;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

Portaria - SEI nº 154 , de 09 de fevereiro de 2023

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW - Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS E GRUPOS MOTORES GERADORES À DIESEL do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW-UFPB/Ebserh**, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. **Yuri de Carvalho Gomes** - Matrícula SIAPE 223**** - membro da área demandante e Coordenador da EPC;

II. **Paulo Victor da Silva Duarte** - Matrícula SIAPE 320**** - membro da área demandante;

III. Evandro de Oliveira Lima - Matrícula SIAPE **305****** - membro da área demandante;

IV. Eduardo Henrique Perylo de Albuquerque e Mello Souza - Matrícula SIAPE **219****** - membro da área administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinado eletronicamente)
FÁBIO NÓBREGA LOPES
Gerente Administrativo do HULW-UFPB/EBSERH

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 157, de 13 de fevereiro de 2022.

Instauração de Investigação
Preliminar no Hospital Lauro
Wanderley da Universidade Federal
da Paraíba.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.028061/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 60 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Paulo Tissiani
Superintendente do HULW-UFPB/EBSERH